

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

030 / 2023

AUTOR

VER. PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL E COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, AS IGREJAS MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, DA CONCEIÇÃO E SÃO MIGUEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Município de Rosário - MA as seguintes igrejas católicas:

1. Igreja Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, localizada na Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha (Matriz).
2. Igreja Nossa Senhora da Conceição, no Povoado São Simão.
3. Igreja São Miguel – Povoado São Miguel.

Art. 2º As igrejas mencionadas no artigo anterior são consideradas como parte integrante da história, cultura e identidade do município de Rosário - MA, merecendo especial proteção e valorização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, preservação do patrimônio histórico e cultural do município de Rosário – MA, tomar as medidas necessárias para a proteção, conservação e promoção das igrejas mencionadas neste projeto de lei.

Art. 4º Fica proibida qualquer alteração estrutural ou modificação nas características arquitetônicas das igrejas mencionadas neste projeto de lei, sem prévia autorização da Arquidiocese do Estado do Maranhão, bem como o órgão competente de preservação do patrimônio histórico e cultural do município de Rosário - MA.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, visando à promoção de eventos culturais, exposições e atividades educativas relacionadas às igrejas reconhecidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O município de Rosário - MA possui um rico patrimônio histórico e cultural, representado por diversas edificações que são testemunhas de sua trajetória e identidade. Entre essas edificações, destacam-se as igrejas Matriz de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, da Conceição e São Miguel, as quais desempenham um papel fundamental na preservação da memória coletiva e na manutenção das tradições religiosas e culturais locais. Essas igrejas, além de serem importantes marcos arquitetônicos, são também espaços de vivência comunitária, onde se realizam celebrações religiosas, eventos culturais e encontros sociais que fortalecem os laços entre os moradores e visitantes do município. O reconhecimento das igrejas mencionadas como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do município de Rosário - MA se faz necessário para garantir a sua preservação e valorização, bem como para assegurar que futuras gerações possam desfrutar desses importantes espaços históricos. Além disso, ao protegermos e promovermos o patrimônio cultural de nosso município, estamos contribuindo para o desenvolvimento local, incentivando o turismo cultural, a geração de empregos e o fortalecimento da identidade rosariense. Portanto, é imperativo que o presente projeto de lei seja aprovado, a fim de proporcionar o devido reconhecimento e proteção às igrejas Matriz de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, da Conceição e São Miguel, como parte integrante e indissociável da história, cultura e identidade do município de Rosário - MA.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 08 de maio de 2024.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ
E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985324478